Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 972/83

Suplementa Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para ocorrer com as despesas da edição do órgão da Municipalidade "Tribuna de Abaeté", criado pela Lei Municipal nº 951/83, de 05.04. 1.983.

Parágrafo Único - As despesas previstas neste artigo relacionam-se com a impressão do jornal, sua distribuição e a remuneração da direção do Órgão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 13 de outubro de 1.983.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO